**PROPOSTA DE EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 754/2015**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 3º DO PROJETO DE LEI Nº 754/2016, QUE “DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PAGA AOS MÉDICOS E ODONTÓLOGOS DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 754/2015:

**Art. 1º** Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 754/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a incorporação da gratificação de 50% (cinquenta por cento) paga atualmente aos médicos, odontólogos, enfermeiros, bioquímicos, biomédicos, engenheiros e arquitetos da rede municipal.”

**Art. 2º** Altera a redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº 754/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica criada a Tabela Salarial (Nível Superior – NS) para médicos, odontólogos, enfermeiros, bioquímicos, biomédicos, engenheiros e arquitetos para a finalidade prevista nesta Lei, parte integrante desta Lei.”

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 8 de Março de 2016.

|  |
| --- |
| Rafael Huhn |
| VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

A presente Proposta de Emenda tem por finalidade estender a medida de justiça proposta pelo Poder Executivo, mediante o Projeto de Lei, também aos enfermeiros, bioquímicos, biomédicos e engenheiros, classe de trabalhadores que também reivindicam a incorporação da gratificação, de forma que a permanência desse percentual esteja garantida.

Assim como destacado na redação do Projeto de Lei nº 754/2016, a incorporação, que ocorrerá a partir de 2017, não trará impacto orçamentário no exercício atual.

Sala das Sessões, em 8 de Março de 2016.

|  |
| --- |
| Rafael Huhn |
| VEREADOR |